



PRESENTE FEITO NÃO É A CONCESSÃO DO REFERIDO BENEFÍCIO, MAS O MERO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE JÁ SE PROLONGA HÁ MAIS DE UMA DÉCADA, EM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA CELERIDADE E DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.3.3.3. ADEMAIS, HÁ QUE SE APLICAR AO CASO O PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO, INSCULPIDO NO ARTIGO 5º, INCISO XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEGUNDO O QUAL “A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO”.3.3.4. ASSIM, RESTA EVIDENCIADO O INTERESSE DE AGIR DA IMPETRANTE, IMPONDO-SE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, NA PARTE QUE REJEITOU A PRELIMINAR EM QUESTÃO.3.4. DO MÉRITO.3.4.1. NO MÉRITO, TAMBÉM LABOROU EM ACERTO O MAGISTRADO DE PISO, AO PROFERIR SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA, UMA VEZ QUE A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO É GARANTIDA PELO ARTIGO 5º, INCISO LXXVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, QUE ASSIM DISPÕE: “A TODOS, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO. (ACRESCENTADO PELA EC Nº 45/2004)”.3.4.2. NO CASO CONCRETO, O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE FOI PROTOCOLADO PELA IMPETRANTE AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2011 E, ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO ANO DE 2021, AINDA NÃO HAVIA SIDO APRECIADO.3.4.3. EFETIVAMENTE, MESMO DIANTE DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS E DAS DÚVIDAS LEVANTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ACERCA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE DA IMPETRANTE, MOSTRA-SE DESARRAZOADA TAMANHA DELONGA NA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUESTÃO, ACARRETANDO MALFERIMENTO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAIS COMO A MORALIDADE E A EFICIÊNCIA, ALÉM DE TORNAR LETRA MORTA O CÂNONE DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO.4. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO, REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL E EM CONHECER DO REEXAME OBRIGATÓRIO, PARA REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITERELATOR

Total de feitos: 3

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

2ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

0630976-30.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Maria do Socorro Matoso da Silva Pontes. Advogada: Ana Célia de Andrade Pereira (OAB: 15710/CE). Despacho: - Não obstante os argumentos do agravante, vislumbro a necessidade de cotejá-los aos da agravada, posto que a cognição necessária ao meu pronunciamento acerca da suspensividade só será possível após o estabelecimento do contraditório. Isto faço também em consonância com o art. 9º, caput, do CPC que garante não ser prolatada decisão contra uma das partes, sem que esta tenha sido previamente ouvida, ressalvados apenas os casos contidos no parágrafo único e incisos do artigo supracitado. Intime-se a parte agravada para, no prazo legal, apresentar contrarrazões, facultando-lhe juntar a documentação que entender indispensável ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema.Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora

Total de feitos: 1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0051295-23.2020.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: Pedro Aragão Almeida Filho - Apelado: Município de Sobral - - Assim sendo, determino o retorno dos autos ao Setor de Distribuição para que proceda seu encaminhamento ao ilustre Desembargador Vice-Presidente, para proceder o competente juízo de admissibilidade do recurso, nos termos do art. 21, inciso VII, do RITJCE. Expediente necessário. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Adv: Francisco Frank Sinatra Dias Braga (OAB: 28426/CE) - José Shaw-Lee Dias Braga (OAB: 36037/CE) - Procuradoria Geral do Município de Sobral

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 319

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, ÀS 13H:30 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0123964-63.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco Soares da Silva. Apelante: Maria Elenita Alves da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de



Fortaleza, Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

2 - **0163828-69.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Sobral & Palácio Petróleo Ltda. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

3 - **0001814-95.2015.8.06.0093 - Apelação Cível** - Ararendá/Vara Única da Comarca de Ararendá. Apelante: Francisca Ferreira do Santo. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Advogada: Maria Andriara Gomes Izidório (OAB: 6656/CE). Advogado: Antônio Glay Frota Osterno (OAB: 7128/CE). Apelado: Município de Ipaporanga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipaporanga. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0002664-42.2019.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

5 - **0164093-71.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Sobral & Palacio Petroleo Ltda. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

6 - **0015264-17.2017.8.06.0035/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Embargante: Fatima Cosme da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0155528-31.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Elizete Felix de Andrade. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - **0253257-76.2021.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Levi Ramos Ribeiro de Carvalho. Repr. Legal: Francisca Edavila Ramos de Souza. Advogado: Francisco Artur de Souza Munhoz (OAB: 18458/CE). Advogada: Nilcéia Benedito da Silva (OAB: 42758/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

9 - **0200263-06.2022.8.06.0173/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Embargante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Embargado: Francisco das Chagas de Oliveira,. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

10 - **0201701-06.2022.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

11 - **0000703-36.2019.8.06.0061 - Apelação Cível** - Carnaubal/Vara Única da Comarca de Carnaubal. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Francisco Elvis Medeiros Melo. Advogada: Julia Guedes Jales de Carvalho (OAB: 26988/CE). Advogado: Max Delano Damasceno de Souza (OAB: 21772/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

12 - **0050885-59.2020.8.06.0168 - Apelação Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Maria Lucileda de Souza. Advogado: Antônio Carlos Ivan Pinheiro Landim (OAB: 26550/CE). Apelado: Município de Muniz Ferreira. Advogado: Sávio Mahmed Qasem Menin (OAB: 22274/BA). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

13 - **0052709-22.2021.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Silvana Maria Silva Venuto. Advogado: Álvaro Alfredo Cavalcante Neto (OAB: 24880/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

14 - **0204368-62.2022.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Rita Maria de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

15 - **0639558-19.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Embargante: Maria Gorete de Paulo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

16 - **0620150-08.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Agravado: Marcos Antonio Siebra Araujo. Advogado: Helton Henrique Alves Mesquita (OAB: 21260/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 16

Fortaleza, 11 de abril de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a